



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/2/2009, às 15:10
/ estagiário

MPV-457

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória nº 457/2009
autor DEP. LUCIANO CASTRO-PR	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ [X] aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 457, de 10 de fevereiro de 2009, o seguinte artigo:

Art. A inadimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS não impede a celebração e a manutenção de convênios firmados entre os municípios e a União.

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a determinação das prefeituras de quererem pagar e acertar a vida financeira de seus municípios, as mesmas encontram enormes dificuldades, pois em alguns casos a dívida é até maior que a arrecadação do município.

Pelo exposto, proponho que, por intermédio da presente emenda, os municípios não sejam impedidos de celebrarem convênios com a União nem tenham a manutenção deles prejudicada, em decorrência de inadimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o que acarretaria um maior desequilíbrio nas contas dos municípios, prejudicando, sobretudo, os munícipes.

PARLAMENTAR

